



ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

LOCAL E HORA: Sede do IPREV Mariana, Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, nesta cidade, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois(**18/02/2022**), reuniram os membros do Conselho Municipal de Previdência, para tratar os assuntos em pauta.

PRESENÇA: Compareceram à reunião os seguintes conselheiros, Ricardo Geraldo Anselmo, Adão do Carmo Rocha, Queli Madureira Campos Ferrarez, Eloi Martins de Melo, Mara Carraro. Também participaram da reunião: o Advogado Autárquico, Rodrigo Freire de Deus Vieira.

ITENS DA PAUTA: Deliberação quanto à forma e os documentos necessários para comprovação da experiência prevista no artigo 12, parágrafo 1º, da portaria nº 9907, de 14 de Abril de 2020, atendendo a solicitação do ofício 21 de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERAÇÕES: A reunião extraordinária teve início às **08h e 50 min**, o Presidente Adão iniciou a reunião falando sobre a única pauta: A portaria nº 9907, que trata sobre os requisitos de experiência para os cargos da Diretoria do IPREV. O Presidente Adão aponta que a experiência jurídica requisitada não deveria se restringir apenas ao município de Mariana e ainda, discute a possibilidade do aproveitamento da participação em órgãos colegiados ser considerada como experiência para candidatura nos cargos da Diretoria e Controladoria do IPREV. Adão ressalta que o seu posicionamento de contagem de tempo em órgãos colegiados é consoante ao do Consultor Jurídico do IPREV. O Advogado autárquico ressalta a sua discordância com esse posicionamento.

A Conselheira Queli ressalta que esse tempo, se considerado, deve ser contado, no mínimo, a partir de seis meses de experiência de prática de órgãos colegiados e não a partir da publicação da portaria da nomeação dos conselheiros. O Presidente Adão pontua seu receio dessa restrição ser contra a norma e delimitar a possibilidade de participação de interessados. Adão faz a leitura dos requisitos presentes na lei para candidatura e aponta que, conforme a leitura, não vê a delimitação do tempo de experiência ser apenas em serviço público, havendo, assim, a possibilidade de ser considerada também a experiência privada. O Presidente Adão aponta também que, devido a diferenças de atuação dos cargos, é relevante considerar essas diferenças nos pré-requisitos de acordo com uma análise da consultoria jurídica. Os conselheiros aprovaram, em consenso, a possibilidade do tempo de participação em órgãos colegiados de atividade de RPPS serem considerados para candidatura nas eleições das Diretorias e Controladoria Interna do IPREV. Quanto à possibilidade da experiência de estágio ser considerada, não houve consenso entre os Conselheiros. Desse modo, o tempo de experiência em estágio, não poderá ser computado para a possibilidade de candidatura. Os conselheiros pausaram a reunião devido a questionamentos do tempo hábil presente para convocação de reunião extraordinária. O Presidente Adão citou que, no regimento interno, existe a possibilidade de reunião convocada fora do prazo descrito a critério do Presidente, no caso de haver discussões urgentes para deliberação conforme dispõe no parágrafo

Handwritten signature: Ferrarez

Handwritten initials: W

CNPJ: 30.317.936/0001-01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG
(31) 3558-5211



único do artigo 31 do regimento, considerada a relevância e urgência do tema com vistas à publicação tempestiva do edital de eleição das Diretorias e controladoria do IPREV. Retornando a reunião, o Presidente Adão apresenta a sugestão das documentações válidas para candidatura, sendo eles: a apresentação de uma certidão ou declaração emitida por órgão público com a qualificação completa do servidor, indicando a função e o tempo de efetivo exercício; tempo em CTPS acompanhado de CNISS; portaria de nomeação, acompanhado de declaração de permanência no cargo; contrato de trabalho; certidão ou declaração emitida por órgão de RPPS comprovando o efetivo exercício da função ou composição em órgãos colegiados; certidão ou declaração de órgão público, indicando a função e tempo de exercício. Definida as formas e documentos necessários, caberá a comissão eleitoral, debruçar-se sobre os detalhes da documentação deliberada. As deliberações foram aprovadas por todos os presentes em consenso. O Presidente Adão informa que, a direção do Instituto solicitou, na data de hoje, a inserção para deliberação de mais um cargo de auxiliar administrativo para o setor de contabilidade, essa discussão foi rejeitada por consenso pelo Conselho, sendo adiada a pauta para a próxima reunião ordinária, devido ao entendimento de todos os presentes que esse assunto não atende aos motivos pertinentes da convocação dessa reunião extraordinária. A Conselheira Queli solicitou também a inserção de pauta da próxima reunião ordinária, as ausências constantes dos conselheiros nas reuniões. Nada mais havendo a tratar, esta reunião foi encerrada **às 10h40min**, sendo por mim, Camilla Amorim, lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Adão do Carmo Rocha

Ricardo Geraldo Anselmo

Queli Madureira Campos Ferrarez

Eloi Martins de Melo

Mara Carraro

Rodrigo Freire de Deus Vieira